

Lei n.º 1376/2007

Aprova o Loteamento Parque Industrial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento dos Lotes de Terras Rurais n.º 75-A, 75-F e 75-G, da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, com a denominação de **"LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL"**, localizado na PR 281, neste Município, com 21 (vinte e uma) Quadras, 62 (sessenta e dois) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 233.107,00 m² (duzentos e trinta e três mil cento e sete metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	3.017,56 m ²
Lote nº 02	1.700,00 m ²
Lote nº 03	1.650,00 m ²
Área Total	6.367,56 m²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	1.600,00 m ²
Lote nº 02	1.650,00 m ²
Lote nº 03	1.650,00 m ²
Área Total	4.900,00 m²

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	2.205,74 m ²
Lote nº 02	1.897,13 m ²
Lote nº 03	1.650,00 m ²
Área Total	5.752,87 m²

QUADRA Nº 4	
Lote nº 01	1.600,00 m ²
Lote nº 02	1.650,00 m ²
Lote nº 03	1.650,00 m ²
Área Total	4.900,00 m²

QUADRA Nº 5	
Lote nº 01	1.977,27 m ²
Lote nº 02	1.661,74 m ²
Lote nº 03	1.650,00 m ²
Área Total	5.289,01 m²

QUADRA Nº 6	
Lote nº 01	800,00 m ²
Lote nº 02	800,00 m ²
Lote nº 03	1.650,00 m ²
Lote nº 04	1.650,00 m ²
Área Total	4.900,00 m²

QUADRA Nº 7	
Lote nº 01	3.114,58 m ²
Lote nº 02	1.650,00 m ²
Área Total	4.764,58 m²

QUADRA Nº 8	
Lote nº 01	1.600,00 m ²
Lote nº 02	1.650,00 m ²
Lote nº 03	1.650,00 m ²
Área Total	4.900,00 m²

QUADRA Nº 9	
Lote nº 01	2.581,72 m ²
Lote nº 02	1.650,00 m ²
Lote nº 03	2.112,00 m ²
Lote nº 04	2.690,06 m ²
Área Total	9.033,78 m²

QUADRA Nº 10	
Lote nº 01	1.600,00 m ²
Lote nº 02	1.650,00 m ²
Lote nº 03	1.650,00 m ²
Área Total	4.900,00 m²

QUADRA Nº 11	
Lote nº 01	1.600,00 m ²
Lote nº 02	1.650,00 m ²
Lote nº 03	1.545,50 m ²
Área Total	4.795,50 m²

QUADRA N° 12	
Lote n° 01	3.350,00 m ²
Área Total	3.350,00 m²

QUADRA N° 13	
Lote n° 01	4.544,92 m ²
Lote n° 02	4.515,75 m ²
Área Total	9.060,67 m²

QUADRA N° 14	
Lote n° 01	1.901,45 m ²
Lote n° 02	1.650,00 m ²
Lote n° 03	2.500,00 m ²
Área Total	6.051,45 m²

QUADRA N° 15	
Lote n° 01	1.600,00 m ²
Lote n° 02	1.700,00 m ²
Lote n° 03	1.590,00 m ²
Área Total	4.890,00 m²

QUADRA N° 16	
Lote n° 01	1.650,00 m ²
Área Total	1.650,00 m²

QUADRA N° 17	
Lote n° 01	2.048,00 m ²
Lote n° 02	2.176,00 m ²
Lote n° 03	2.176,00 m ²
Área Total	6.400,00 m²

QUADRA N° 18	
Lote n° 01	5.700,00 m ²
Lote n° 02	3.420,00 m ²
Lote n° 03	3.762,00 m ²
Lote n° 04	1.650,00 m ²
Área Total	14.532,00 m²

QUADRA N° 20	
Lote n° 01	4.755,71 m ²
Lote n° 02	3.795,00 m ²
Lote n° 03	3.795,00 m ²
Lote n° 04	2.676,53 m ²

Lote n.º 05	1.920,00 m ²
Área Total	16.942,24 m²

QUADRA N.º 21	
Lote n.º 01	1.700,00 m ²
Lote n.º 02	1.700,00 m ²
Área Total	3.400,00 m²

QUADRA N.º 22	
Lote n.º 01	2.240,00 m ²
Lote n.º 02	2.380,00 m ²
Lote n.º 03	2.380,00 m ²
Lote n.º 04	3.500,00 m ²
Área Total	10.500,00 m²

Arruamento	
Avenida A	23.227,23 m ²
Avenida B	16.078,52 m ²
Rua C	4.883,45 m ²
Rua D	2.523,87 m ²
Rua E	3.067,55 m ²
Rua F	2.938,12 m ²
Rua G	2.764,93 m ²
Rua H	2.594,50 m ²
Rua I	1.372,00 m ²
Rua J	961,85 m ²
Rua K	905,74 m ²
Rua L	1.745,36 m ²
Rua M	1.862,14 m ²
Rua N	3.248,19 m ²
Rua O	1.400,00 m ²
Rua Beco	800,12 m ²
Área das Ruas	70.373,57 m²

Área de ruas	70.373,57 m²
Área total dos lotes	137.279,66 m²
Área de Cobertura Florestal Remanescente	25.453,77 m²
Área total	233.107,00 m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 688/95 e na **Lei do Plano Diretor n.º 1311/2007**.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a **Lei n.º 1277/2006**.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à área de **70.373,57 m²²**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

Parágrafo único - Ficam também incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à **Área de Cobertura Florestal Remanescente** medindo **25.453,77 m²**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito